

LEI Nº 844 DE 03 DE JULHO DE 1.979

"Cria escola Municipal de 1º grau no povoado de Taquarussú".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a escola Municipal de 1º grau no povoado de Taquarussú.

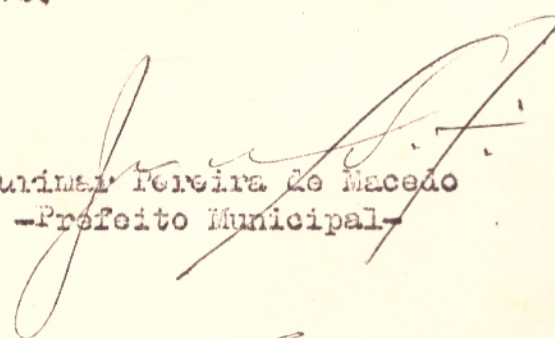
Art. 2º - A escola criada receberá a denominação de Escola Municipal de 1º grau "GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA".

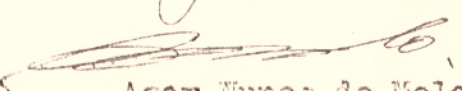
Art. 3º - A escola de que trata a presente lei, manterá ensino de 5ª a 8ª série do 1º grau, no período noturno.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e nove.


Jurimair Pereira de Macedo
- Prefeito Municipal -


Azor Nunes de Melo
- Sec. de Adm. -